

**PORTARIA Nº 127/2025**

**(DOC TCE-MT de 17.12.2025)**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro nos incisos XXIV e XXXVIII  
do artigo 27 da Resolução Normativa nº 16/2021, e de acordo com o que consta no  
Processo nº 210.834-8/2025,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 10.182, de 17.11.2014, prevê que os servidores integrantes das carreiras definidas em lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de quatro anos de uma referência para outra,

**RESOLVE:**

**Reenquadrar** os servidores do Tribunal de Contas de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação:

**a) Lei nº 10.182, de 17.11.2014.**

<b>Servidores</b>	<b>Cargo</b>	<b>Classe</b>	<b>Ref.</b>	<b>A partir de</b>
Ademir Aparecido Peixoto de Azevedo	Auditor Público Externo	D	4	2.11.2025
Laura Cristina Correa de Almeida Mendes	Auditor Público Externo	D	4	15.11.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2025.

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**  
Presidente